



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.



LEI Nº 1.033 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.121.	FES-RO - Cofinanciamento da APS (PA 2.121 CC 75.177-4)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.021.0007	Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Atenção Básica
Total da Suplementação	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 60.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede Lógica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 75.177-4

